PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, n° 378 - Centro
CEP: 77.755-000 – Bernardo Sayão – TO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

P.E N° 0025/2026.
PROCESSO N°00168/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0002/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO, com sede na Avenida Antônio Brito, n°. S/N, Centro, Bernardo Sayão/TO, inscrita no CNPJ/MF sob n.29.001.517/0001-87, site: www.bernardosayão.to.gov.br, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Educação, Senhor **PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO**, brasileiro, união estavel, portador do CPF n°. 022.867.071-38 e RG. N° 811648 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 1° de outubro S/N, cidade de Bernardo Sayão – TO, na qualidade de CONTRATANTE, e empresa **E. A DE ALBUQUERQUE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n. **02928169000131**, estabelecida em endereço completo AV. PARAGUAI N° 1312, Bairro Campinas Cep: 77760-000, Cidade Colinas/TO,Telefone: 63 34762160, email: eaalbuquerque25@gmail.com, **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Representante, Senhor **Eduardo Assis de Albuquerque** , brasileiro, portador da C.I. n°625.876, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n° 211.488.991-20, residente e domiciliado na Av.PARAGUAI, N° 1.312, SETOR CAMPINAS na cidade de COLINAS/TO, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais: lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 0025/2026, que observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza com objetivo de atender as necessidades das escolas da rede municipal e SEMED Município de Bernardo Sayão – TO.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
5	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA METALICA, CAPACIDADE 12L	UNID	plasutil	UNID	40	R$ 9,99	R$ 399,60
7	COADOR, PANO 100% ALGODÃO, TAMANHO GRANDE, CAP/	UNID	du bom	UNID	40	R$ 4,99	R$ 199,60
12	DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 02 LITRO DE AROMA: JAS	CX	HIPPERLAR/OES	HIPPERLAR/OEST	150	R$ 30,70	R$ 4.605,00
13	DESODORIZADOR DE AR, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGE	UNID	ar gradavel	UNID	80	R$ 9,83	R$ 786,40
15	DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA DE PIS	UNID	triel	UNID	40	R$ 17,99	R$ 719,60
17	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE	KG	clavi	KG	20	R$ 31,16	R$ 623,20
18	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE	KG	clavi	KG	20	R$ 36,22	R$ 724,40
19	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE	KG	clavi	KG	20	R$ 33,22	R$ 664,40
20	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE	KG	clavi	KG	20	R$ 33,75	R$ 675,00
21	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE	PCT	clavi	PCT	20	R$ 13,02	R$ 260,40
22	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE	KG	clavi	KG	20	R$ 33,75	R$ 675,00
23	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM BASE DE PLESTICO MULTIU	UNID	sanremo	UNID	30	R$ 3,36	R$ 100,80
27	ESPANADOR DE TETO CABO FIXO C/ CABO DE 1.80M	UNID	pura casa	UNID	15	R$ 20,03	R$ 300,45
30	FLANELA DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X	UNID	saga textil	UNID	300	R$ 2,03	R$ 609,00
36	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL 12L	UNID	linox	UNID	3	R$ 124,02	R$ 372,06
37	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, TIPO TELINHA SEM TAM	UNID	plasutil	UNID	90	R$ 5,00	R$ 450,00
38	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E ALÇA, 50 LITROS	UNID	plasutil	UNID	10	R$ 50,10	R$ 501,00
42	PANO DE PRATO COBRE TUDO GIGANTE COM ESTAMPAS AP	UNID	saga textil	UNID	50	R$ 7,04	R$ 352,00
43	PANO DE PRATO COM ESTAMPAS 100% ALGODÃO, COM BA	UNID	saga textil	UNID	250	R$ 4,04	R$ 1.010,00
45	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5 M X 30 CM	ROLO	boreda	ROLO	60	R$ 4,92	R$ 295,20
48	RASTELO ANCINHO DE FERRO 12 DENTES, COM CABO	UNID	tramontina	UNID	30	R$ 24,39	R$ 731,70
50	RODO ABRASIVO ESPONJA, LAVA LIMPA PISO AZULEJO REF	UNID	pura casa	UNID	20	R$ 8,94	R$ 178,80

001748

52	RODO COM CABO DE ALUMÍNIO, E. V. A. QUÁDRUPLO, TAM	UNID	pura casa	UNID	30	R$ 38,47	R$ 1.154,10
56	SABÃO EM PÓ, 1ª QUALIDADE, 05 QUILOS	UNID	espumil	UNID	40	R$ 22,45	R$ 898,00
57	SABÃO EM PÓ, 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA DE PA	CX	espumil	CX	70	R$ 97,98	R$ 6.858,60
59	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 50LITROS, INODORO, DENS	PCT	pura casa	PCT	60	R$ 44,88	R$ 2.692,80
60	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, INODORO, DENS	ROLO	pura casa	ROLO	100	R$ 11,63	R$ 1.163,00
62	SACO PARA LIXO, PRETO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LIT	PCT	pura casa	PCT	150	R$ 44,20	R$ 6.630,00
64	SAPONÁCEO CREMOSO, COM TENSOATIVO ANIÔNICOS E BI	UNID	triel	UNID	30	R$ 8,85	R$ 265,50
66	TESOURA DE AÇO INOX PEQUENA PARA CORTAR UNHA	UNID	mundial	UNID	20	R$ 11,99	R$ 239,80
69	VASSOURA DE PALHA TIPO CAIPIRA 1ª QUALIDADE, COM CA	UNID	pura casa	UNID	160	R$ 12,50	R$ 2.000,00
						R$ 801,44	R$ 37.135,41

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bernardo Sayão não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, no Decreto nº7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 0025/2026.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 0025/2026, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 0025/2026, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos/serviços deste edital devem ser entregues/executados conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado, a empresa licitante será multada em R$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar na Secretaria da Administração, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos produtos.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

001749

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

- Cancelamento do registro na Ata.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplento.

- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1°, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Pescone, nº 378 - Centro
CEP: 77.755-000 - Bernardo Sayão - TO.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo à pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da comarca de Colinas/To, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Bernardo Sayão/TO, 23 de Outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025-2028
Av. Antônio Medeiros, nº 378 - Centro
CEP: 77.959-000 - Bernardo Sayão - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIEMNTO DA EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO/TO
PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO
Representante legal do CONTRATANTE

E A DE ALBUQUERQUE LTDA:02928169000131

Assinado de forma digital por E A DE ALBUQUERQUE LTDA:02928169000131

EDUARDO ASSIS DE ALBUQUERQUE
Unico socio na empresa

TESTEMUNHAS

_____ _____